

## CAPÍTULO VI

## Disposições finais e transitórias

Artigo 34.º

**Dissolução**

Em caso de dissolução da associação, a Assembleia geral determinará o destino a dar aos seus bens e designará os seus liquidatários.

Artigo 35.º

**Ano social**

O ano social da A.P.E.B.1/J.I.M. principia em um de Outubro e termina em trinta de Setembro.

Artigo 36.º

**Comissão instaladora**

Entre a aquisição de personalidade jurídica pela A.P.E.B.1/J.I.M. e a primeira Assembleia geral que se realizar, esta será gerida por uma Comissão Instaladora constituída por oito dos sócios fundadores.

Artigo 37.º

**Omissões**

Em tudo o que fica omissis no articulado dos presentes estatutos regerão as disposições legais supletivamente aplicáveis.

13 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.  
2611073620

## SECTALARME (PORTUGAL) — COMPANHIA DE SEGURANÇA, S. A.

**Anúncio n.º 8768/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula: 5584/20000321; identificação de pessoa colectiva: 503276111; números e data das apresentações: 74 e 75/20020328

Ana Maria Feijão Varela, ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Setúbal, certifica que foi efectuado o seguinte acto(s) de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 5.º

Termos de alteração:

**Artigo 5.º**

1 — O capital social é de cinquenta mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

2 — O capital social é representado por dez mil acções no valor nominal de cinco euros cada uma, em títulos de uma, cinco, cem, quinhentas e mil acções, podendo no entanto, nos casos admitidos por lei, revestirem forma mera mente escritural.

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

Está Conforme o original.

7 de Novembro de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Feijão Varela*.

2011810094

**PARTE L****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Aviso n.º 26306/2007**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 19 de Dezembro de 2007 do Inspector-geral dos Serviços de Justiça, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de inspector superior, destinado ao provimento de cinco lugares na categoria de inspector do quadro de pessoal da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, aprovado pela Portaria n.º 1216/2001, de 23 de Outubro:

Referência A — licenciatura em Direito — 4 lugares;

Referência B — licenciatura em Administração e Gestão de Empresas — 1 lugar

1.1 — O concurso é aberto ao abrigo da quota de descongelamento atribuída com carácter excepcional a esta Inspeção-Geral por Despacho conjunto do Primeiro-ministro e Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Dezembro de 2007.

1.2 — Para efeitos de recrutamento foi consultada a BEP, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 41.º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e tendo sido obtida a respectiva Declaração de Inexistência

2 — O presente concurso é válido apenas para os lugares postos a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — O concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, 184/89, de 2 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro,

112/2001, de 6 de Abril, e do Decreto Regulamentar n.º 15/2001, de 12 de Outubro.

5 — A categoria ora posta a concurso integra-se numa carreira de regime especial nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001 e do Decreto Regulamentar n.º 15/2001.

6 — O conteúdo funcional desta categoria é o descrito no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2001.

7 — As remunerações de estágio e de inspector referenciam-se pela estrutura indiciária constante no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril a que se refere o artigo 3.º n.º 2.

8 — À remuneração de inspector acresce um suplemento de função inspectiva, previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 112/2001.

9 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

10 — Podem ser opositores a concurso os indivíduos que reúnam, cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Possuam os requisitos gerais de admissão a concurso constantes do artigo 29.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuam os seguintes requisitos especiais: Ser detentores das licenciaturas referidas no n.º 1 do presente aviso e, Estar habilitado com carta de condução de veículos ligeiros.

11 — Não é obrigatória a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas enunciados no artigo 29.º do Dec-Lei n.º 204/98, desde que, no próprio requerimento de candidatura, os candidatos declarem sob compromisso de honra, que reúnem esses requisitos.

12 — Os métodos de selecção a utilizar são:

a) Prova de conhecimentos, que abrangerá as matérias constantes do programa aprovado pelo Despacho conjunto n.º 128/2002, de 19 de Fevereiro

b) Avaliação curricular,

c) Exame psicológico de selecção

d) Entrevista profissional de selecção